



IDET | Instituto de Direito  
das Empresas e do Trabalho



## **PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA E O INSTITUTO DE DIREITO DAS EMPRESAS E DO TRABALHO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

Considerando que a Associação Fiscal Portuguesa é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, independente de interesses políticos, económicos ou ideológicos, que tem por fim promover o estudo e a divulgação da ciência e técnica fiscais e, ao mesmo tempo, contribuir para o aperfeiçoamento da legislação fiscal;

Considerando que a Associação Fiscal Portuguesa, desde a sua criação em 1965, tem realizado diversas acções, tais como ciclos de conferências, jornadas de estudo e seminários sendo também a representante portuguesa na International Fiscal Association (IFA) e no Instituto Latinoamericano de Direito Tributário (ILADT);

Considerando que toda esta actividade da Associação Fiscal Portuguesa visa proporcionar um intercâmbio alargado de ideias e experiências na reflexão destinado a contribuir para o progresso da fiscalidade portuguesa;

Considerando que o Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho dá continuidade e desenvolve a importante tradição do estudo do Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em que o Instituto se encontra sediado;

Considerando que apesar da específica natureza de cada instituição e dos fins diversos que prosseguem é do interesse do Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho criar formas de mútua colaboração em prol dos membros respectivos e das actividades prosseguidas por ambas as instituições, nomeadamente da secção Regional de Coimbra da Associação Fiscal Portuguesa.

ASSIM:

O **Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho**, adiante designado abreviadamente por IDET, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra,

e

A **Associação Fiscal Portuguesa**, adiante designada abreviadamente por AFP, associação cultural sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Rua das Portas de Santo Antão n.º 89

Celebram o presente **protocolo**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**1.º**

O IDET procede à divulgação junto do respectivo corpo docente e dos alunos de pós-graduação das iniciativas promovidas pela AFP.

**2.º**

A AFP procede à divulgação junto dos seus associados dos cursos de pós-graduações e de outras iniciativas promovidas pelo IDET.

**3.º**

O IDET pode possibilitar especiais condições de inscrição nas suas iniciativas aos sócios da AFP.

**4.º**

A AFP pode possibilitar especiais condições de inscrição nas suas iniciativas aos alunos dos cursos do IDET e ao respectivo corpo docente.

## 5.º

A AFP pode solicitar ao IDET a colaboração na realização de acções, nos termos a acordar caso a caso.

## 6.º

O IDET pode solicitar à AFP a colaboração na realização de acções, nos termos a acordar caso a caso.

## 7.º

O IDET e a AFP procedem mutuamente à troca de informação que entenderem pertinente e podem desenvolver iniciativas e outros projectos, que sejam reconhecidos de interesse por ambas as instituições.

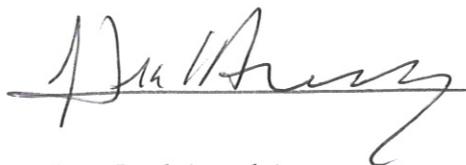
Coimbra, 29 de Outubro de 2010

O Vice-Presidente da Direcção do IDET



(José Casalta Nabais)

O Vice-Presidente da Direcção do IDET



(João Leal Amado)

O Presidente da Associação Fiscal Portuguesa



(Rogério M. Fernandes Ferreira)